



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 27/65

DATA: 3 de agosto de 1965.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar contrato para instalação do novo Serviço Telefônico Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizado o Poder Executivo Municipal, para assinar contrato para a Instalação e Manutenção, do novo Serviço Telefônico Municipal de Pato Branco.

Art. 2º - O referido contrato será firmado com a Firma Eugênio Muller, com sede na Capital do Estado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 3 de agosto de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal